



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO**

**Nº 064/2013.**

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a necessidade e a utilidade pública, esta conferida no decreto nº 008/2004 ao imóvel que menciona;

CONSIDERANDO que a preservação Ambiental de que se objetiva o decreto, para conservar e manter a vegetação que se estende da parte baixa do imóvel à vertente do morro aos fundos;

CONSIDERANDO que a parte baixa, ao imóvel da Rua Anacleto de Alvim Padilha já é ocupada por grande parte das casas ao mesmo nível, entre elas a sede do SENAC, órgão público federal, sem atingir a parte elevada;

CONSIDERANDO que o trecho da parte nivelada à rua é necessário ao Município para alojar centros culturais, sem nenhuma atividade prejudicial ao ambiente, sem qualquer tipo de poluição;

CONSIDERANDO que o imóvel completo já esta quitado, por acordo entre o Município e os proprietários, não mais trazendo qualquer despesa para sua aquisição;

**DECRETA:**

Art. 1º - Passa a constar da redução do artigo 2º do decreto nº 008/2004;

“O objetivo da presente DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO é o contido no decreto Lei nº 3.365/41, Artigo 5º alínea “ h” com objetivo da preservação ambiental da referida área.”

§ Único - Mantida a preservação da parte do morro, inclinada e íngreme, coberta de árvores e vegetação, com área preservada com área de 3.465,97m<sup>2</sup>, desmembrando a parte do imóvel da rua, medindo 23,00 metros de frente por 33,50 metros de frente a fundos, com área de 770,50m<sup>2</sup> (Setecentos e setenta metros quadrados e cinqüenta centímetros quadrados), permitindo que o Município instale no local, salas que alojem o Conselho Municipal de Cultura, que poderá, em convênio, ceder uma parte à Academia Paduana de Letras, Artes e Ciências – APLAC, órgão de atividade correlata ao conselho, inclusive com biblioteca.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

Art.2º- Acompanha este decreto, fazendo parte dele, a planta de imóvel, destacando a parte baixa e a parte elevada coberta de árvores.

Art. 3º- Da mesma forma acompanha este decreto o laudo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com o visto homologatório da Defesa Civil do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2013.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA  
Prefeito